LEI Nº 2246, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2008.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dentro da seguinte dotação:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.305.0010.2.018 – Serviço de Vigilância Epidemiológica
758:3.1.90.11.00.00.00.00.1497 – Venc. e Vant. Fixas – P. Civil R$ 5.000,00
TOTAL R$ 5.000,00

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.303.0010.2.019 – Programa Centro de Atenção Psicosocial
767:3.1.90.11.00.00.00.00.1499 – Venc. E Vant. Fixas – P. Civil R$ 5.000,00
TOTAL R$ 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.305.0010.2.018 – Serviço de Vigilância Epidemiológica
762:3.3.90.30.00.00.00.00.1497 – Material de Consumo R$ 5.000,00
TOTAL R$ 5.000,00

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.303.0010.2.019 – Programa Centro de Atenção Psicosocial
772:3.3.90.39.00.00.00.00.1499 – Outros Serviços de Terc. - P. Jur. .. R$ 5.000,00
TOTAL R$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 28 de Novembro de 2008.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal